

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, suporte, treinamento e hospedagem de um portal website para a Fundação Vida.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a referida solicitação para a contratação de empresas para prestação dos serviços de desenvolvimento, manutenção, licença, suporte e hospedagem de um portal website para a Fundação Vida, tendo em vista a necessidade de fornecer ao público externo toda e qualquer informação pública, para que seja cumprido o princípio da transparência, constitucional e amplamente fiscalizado pelo Tribunal de Contas do Estado, pois no Portal Website são armazenados através de links do portal da transparência, todos os atos administrativos, contábil e pagamentos. E também administrativamente através de publicação de editais, contratos e licitações. Além da transparência, serve de base para busca de informações.

3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1 SOLUÇÃO WEB INTEGRADA

3.1.1. A Solução Web Integrada contida neste Termo de Referência tem por finalidade ampliar a Transparência Ativa e Passiva da Fundação Vida através da execução de serviços que permitirão atender todos os requisitos da legislação vigente, no que se tange à transparência, acessibilidade, disponibilização de serviço ao cidadão, bem como aos Órgãos de Controle Externo (Tribunal de Contas e Ministério Público).

3.1.2. O escopo da Solução Web Integrada será composta dos seguintes serviços:

- a) Implantação da solução Web;
- b) Treinamento na operação da solução Web Integrada;
- c) Licença de Uso, Suporte
- d) Hospedagem Mensal da Solução Web Integrada;

3.1.3. Implantação e desenvolvimento da solução Web Integrada Esta etapa corresponde a execução de todos os serviços necessários ao pleno funcionamento e utilização Solução Web Integrada pela Contratante, incluindo os serviços de reformulação do layout do Portal da Fundação Vida, bem como a migração dos dados para a nova solução.

3.2. Características

3.2.1. A Contratante deverá utilizar as boas práticas para o desenvolvimento de Portais Web, garantindo que o mesmo atenda as seguintes características:

- ◆ Usabilidade: facilidade de uso. Assegurar que o Portal seja projetado de tal maneira que o usuário tenha facilidade em executar as tarefas sem o auxílio de terceiros, e que, ao retornar ao Portal futuramente, ele reconheça seus elementos sem ter que reaprender a operá-lo;
- ◆ Navegabilidade: organização da informação que garante o usuário consiga navegar de forma intuitiva, estando ciente de onde está e o que deve fazer para voltar ou avançar em um processo dentro do Portal;
- ◆ Acessibilidade: organização coesa da informação e da codificação da informação afim de que pessoas idosas e/ou com deficiência visual possam perceber, compreender, navegar e interagir com a internet (W3C);

3.3. Migração dos dados Migração de Dados é o processo de transferência dos dados do Portal existente para a base de dados da Solução Web Integrada a ser desenvolvida pela Contratante, que compreenderá 03 (três) etapas distintas:

- ◆ Extração de dados: processo de captura de todos os dados dos bancos de dados e outras fontes do Portal existente;
- ◆ Validação dos dados: processo de limpeza dos dados (detecção e correção de dados incorretos, incompletos, corrompidos ou duplicados), enriquecimento dos dados (compreende a atualização dos dados com novos atributos, complementares aos existentes até então), validação lógica e física dos dados e a adequação dos mesmos ao formato de dados utilizado pela Solução Web Integrada;
- ◆ Carga de Dados: os dados extraídos e validados são inseridos nas bases de dados da Solução Web Integrada. Com o objetivo de melhorar a qualidade dos dados a serem carregados na base de dados da Solução Web Integrada, a Contratada deverá executar atividades de limpeza e de enriquecimento de dados, com sua formatação de acordo com o novo modelo de dados. A Contratante deverá orientar a Contratada e fornecer as informações que permitam a formatação dos dados.

3.5. DOS QUANTITATIVOS

3.5.1. Para a execução desse objeto, será dividido da Seguinte forma:

Item	Descrição	Tipo	Qty	Valor Unitário	Valor Total
01	Desenvolvimento do Site, Implantação, Criação Módulo Transparência, migração de dados, treinamento	UND	1,00	R\$ 15.360,00	R\$ 15.360,00

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;

- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- 4.3. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- 4.4. Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste Termo de Referência
- 4.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Permitir, durante a vigência do Contrato, o livre acesso dos representantes e/ou prepostos da CONTRATADA ao local do serviço, desde que devidamente identificados.
- 5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- 5.3. Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado.
- 5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato.
- 5.5. Supervisionar o serviço e informar à Contratada o que estiver fora de especificação e, solicitar sua retificação;
- 5.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente contratação será realizado mensalmente, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, com a possibilidade de pagamento intermediário, conforme repasse do órgão contratante, àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas.
- 6.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.
- 6.3. Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O cometimento de irregularidades no Processo de Seleção ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos do art. 45 e 46 do Regulamento de Compras da Fundação Vida.

7.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento e/ou prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento e/ou em prestar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento e/ou o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

III – impedimento de participar de processos de Seleção e de contratar com a FUNDAÇÃO VIDA por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IV - Restrição registrada em cadastro da FUNDAÇÃO VIDA.

7.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

a) atraso injustificado na execução do contrato;

b) inexecução total ou parcial do contrato.

7.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

7.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.



7.6. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

Garanhuns, em 01 de setembro de 2025.

Rafael Rodrigues dos Santos
Presidente do Conselho de Administração